



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.499 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta os procedimentos para a realização de dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Analândia.

Paulo Henrique Franceschini, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS BENS E SERVIÇOS NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 1º A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia está autorizada a contratar bens e serviços comuns, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e a legislação pertinente, vedada a aquisição de bens e contratações de serviços de luxo.

§ 1º O enquadramento dos bens e serviços nas categorias comum e luxo dependerá de exame casuístico do uso a que se destinam.

§ 2º A contratação de bens e serviços de luxo ensejará a apuração de responsabilidade do agente público que deu origem a demanda, ou seja, o autor do termo de referência, projeto básico e do subscritor do contrato ou instrumento análogo.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade habituais e que não excedam ao necessário para cumprimento das finalidades da administração;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

II - bens e serviços de luxo: aqueles que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação do interesse público, ou seja, qualquer item que é opcional, em oposição ao necessário, ou itens, bem acima do padrão da necessidade, onde a demanda é principalmente influenciada pela renda ou riqueza.

CAPÍTULO II

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 3º O processo de contratação direta deverá ser inaugurado com documento de formalização de demanda que indique os motivos e fundamentos da necessidade da aquisição do bem ou contratação do serviço acompanhado do respectivo Termo de Referência e pesquisa de preços realizadas nos termos deste regulamento, documentos de regularidade fiscal do detentor da melhor proposta e indicação da conta bancária em que será realizado o pagamento que obrigatoriamente deverá ser em nome da pessoa jurídica.

Parágrafo único. O Termo de Referência indicado no caput deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - definição precisa e suficiente do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, podendo utilizar como referencial o descritivo do bem ou serviço disponibilizado pela Bolsa Eletrônica de Compras (BEC), Fundação para o Desenvolvimento de Educação (FDE), Plataforma do Governo Federal (CATMAT-CATSER), dentre outros, podendo, ainda, indicar marcas de referência;

II - a quantidade do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado;

III - o regime de fornecimento e/ou execução do serviço com indicação do prazo e local de entrega/execução;

IV - indicação do agente público responsável pelo acompanhamento do fornecimento ou prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Seção I

Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo

Art. 4º A elaboração dos ETPs - Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

Seção II

Pesquisa de Preços

Art. 5º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo serem observados o disposto nos art. 7º ao art. 10 deste Decreto.

Art. 6º Para realização da pesquisa de preços, o departamento ou secretaria requisitante deverá solicitar cotação a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida e com CNPJ ativo, encaminhando, para tanto, o Termo de Referência.

§ 1º Preferencialmente, a escolha dos fornecedores deve recair sobre aqueles habituais e que integram a base de dados cadastral do sistema de compras da Prefeitura.

§ 2º Na falta desses, poderá se valer de fornecedores que comprovadamente possam realizar o fornecimento ou executar o serviço, mediante pesquisa junto a outros órgãos públicos ou na internet, justificando sua escolha.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

§ 3º Permanecendo a inexistência de no mínimo 3 (três) fornecedores ou a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º O pedido de pesquisa de preço deverá, preferencialmente, ser formalizado através de encaminhamento de e-mail, podendo, justificadamente, ser realizado de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 5º Quando for realizado por e-mail poderá ser encaminhado com a opção de aviso de "encaminhamento" e "leitura" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos.

§ 6º No caso de pesquisas de preços realizadas pessoalmente, deverão ser juntados aos autos cartão do CNPJ, contendo ainda a data da realização da pesquisa e os dados do servidor público responsável por ela.

§ 7º Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável pela mesma, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 7º Na impossibilidade de obtenção de ao menos três preços nos termos do que dispõe o artigo anterior, desde que devidamente justificado e comprovado, será necessário a confirmação se o(s) preço(s) obtido(s) refere(m)-se ao preço de mercado, devendo, para tanto, o agente público realizar os procedimentos encetados a seguir:

I - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, SABESP, FDE, CPOS, PINI, CEMED, ANP, BEC, etc.) ou de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente na Região de Analândia, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I, para apuração do valor de mercado através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, poderá ser levada em consideração o valor do "carrinho de compra" incluindo o valor do frete, devendo o mesmo ser impresso e disponibilizado no processo de contratação.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II, deverá ser juntado aos autos os contratos ou atas de registros de preços.

§ 3º A autorização para compra nos termos deste artigo, somente poderá ser emitida quando o valor apresentado pelo fornecedor estiver abaixo do valor de mercado, apurado através dos critérios dispostos nos incisos I e II do caput, sendo autorizada a negociação com o fornecedor.

Art. 8º No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, a obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis deverá observar o seguinte regramento:

Parágrafo único. Após recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência/Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando for o caso, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondentes das tabelas de referência (SINAPI, SABESP, FDE, CPOS, CDHU, PINI, CEMED, ANP, BEC etc.) com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

Art. 9º Realizada a estimativa do valor, nos termos do que dispõe o art. 8º, deverá o agente público realizar a pesquisa de preços para escolha do contratado conforme art. 6º.

CAPITULO III

FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Art. 10. Instruído o processo de dispensa com o documento de formalização de demanda, termos de referência e pesquisa de preço realizada nos termos deste regulamento, o processo deverá ser encaminhado ao departamento de compras



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

que, a seu critério, verificará os orçamentos realizados a fim de atestar a sua regularidade, bem como a compatibilidade do valor de mercado e se o fornecedor detentor da melhor proposta encontra-se regular com as fazendas federal, estadual, municipal e com o FGTS.

Art. 11. Após comprovada a regularidade fiscal do fornecedor o processo seguirá ao departamento de contabilidade para fins de ateste da disponibilidade de dotação e recursos orçamentários para suportar referida despesa.

Art. 12. As dispensas realizadas em razão de valor, nos termos do que dispõe os incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021 poderão dispensar a análise jurídica, salvo quando imprescindíveis a formalização do instrumento de contrato.

Art. 13. Estando o processo devidamente formalizado e instruído com os documentos consignados neste Decreto, seguirá para autorização da autoridade competente nos termos do que dispõe o inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 14. A efetivação do empenho em nome do fornecedor somente ocorrerá após autorização da autoridade competente nos termos do art. 13.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o art. 60 da Lei nº 4.320/1964, a despesa somente poderá ser realizada, ou seja, o bem entregue ou o serviço contratado após a emissão da respectiva nota de empenho.

Art. 15. O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura observado o prazo estabelecido no inciso II do art. 94, qual seja, 10 dias úteis contados da sua assinatura.

CLÁUSULA IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Compete ao requisitante, ao elaborar o documento de formalização de demanda, aferir se a necessidade do bem ou serviço é ou poderá ser habitual durante o exercício, ocasião em que se obriga a estimar a quantidade total necessária para atendimento da demanda.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Art. 17. Compete ao departamento de compras a identificação de bens e serviços de necessidade comum a mais de uma secretaria interpellando-as acerca do interesse em adquiri-los ou contratá-los, solicitando, para tanto, as informações necessárias para instauração do competente procedimento de compra que deverá integrar todas as secretarias.

Art. 18. Compete ao departamento de licitações encaminhar relação dos contratos vigentes e atas de registros de preços para conhecimento de todas as secretarias, assim como comunicar o encerramento e resultado de cada certame licitatório.

Parágrafo único. Da mesma forma, é de responsabilidade do departamento de licitações, ainda na fase preparatória (interna), comunicar às Secretarias os procedimentos licitatórios que serão deflagrados para manifestação quanto ao interesse na aquisição ou contratação conjunta dos bens ou serviços.

Art. 19. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura municipal da Estância Climática de Analândia, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal